



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  001/2023.
INEXIGIBILIDADE N  001/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N  01/2023.

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTA O DE SERVI OS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA, E: G L P M COSTA”.

A **C mara Municipal de Nova Colinas, Estado Maranh o**, com sede na Rua S o Francisco, s/n , Centro, Nova Colinas/MA, inscrita no CNPJ: 01.715.633/0001-49, neste ato representado pelo vereador presidente o S.r. **MIGUEL MORAES DA SILVA**, portador do RG: 054247682014-9 SSP/MA, inscrito no CPF: 766.105.273-34 residente e domiciliado na Rua nossa Senhora Santana, S/N, centro de Nova Colinas – MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **G L P M COSTA**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ n  05.705.473/0001-08, organiza o cont bil inscrita no CRC/MA n  001047/O-0, com sede na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, n  687, sala A, bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, neste ato representada pelo S.r. **Gustavo Luis Pereira Macedo Costa**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG n  055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF n  622.674.343-34, inscrito no CRC/MA n  10772/O-2, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regar  pela Lei Federal n  8.666/93, e suas altera es, c/c Lei Federal n  14.039/2020, bem como legisla o que rege a esp cie, atendidas as cl usulas e condi es que se anunciam a seguir:

CL USULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a **contrata o de organiza o cont bil para presta o de servi os em contabilidade p blica, aplicada ao Legislativo Municipal, em conformidade com Anexo I do Edital e Proposta de Pre os da Licitante, que   parte integrante do presente instrumento.**

Item	Descri�o	Und.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Presta�o de servi�os de contabilidade p�blica, aplicada ao Legislativo Municipal, compreendendo: » Suporte no registro de atos e fatos cont�beis em sistema (software) espec�fico; » Consolida�o das informa�es de patrim�nio, folha de pagamento, licita�o e contabilidade; » Implementa�o de rotina administrativa no tocante ao processo de gera�o da despesa p�blica; » Organiza�o e arquivamento de documentos e registros cont�beis; » Aux�lio na elabora�o de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de mat�ria	parcelas	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



orçamentária e financeira; » Elaboração de balancetes mensais e balanço geral; » Elaboração de RGF – Relatório de Gestão Fiscal de cada período exigido pela legislação que rege à matéria; » Elaboração de relatórios gerenciais e contábeis no auxílio de tomada de decisão dos gestores; » Elaboração e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento as suas Instruções Normativas em diversas matérias relacionadas ao setor contábil; » Elaboração e envio de Prestação de Contas perante o TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **Contratado** fica obrigado a fornecer backups do banco de dados do software ao **Contratante**, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente contrato é de **RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas de **RS 6.000,00 (seis mil reais)** cada, consoante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Regime de Execução: Empreitada por unitário.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato tem a vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na publicação na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



PARGRAFO PRIMEIRO:

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitar o **Contratado**  multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

CLUSULA SEXTA:

Os recursos oramentrios para fazer face s despesas desta prestao de servios correro por conta da seguinte Dotao Oramentria:

rgo: 11 - CMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS.

Unidade Oramentria: 01 - CMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS.

Projeto/Atividade: 01. 031. 0001. 2-001 - MANUTENO E FUNCIONAMENTO DA CMARA MUNICIPAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica.

CLUSULA SETIMA:

A suspenso dos pagamentos dos servios executados, quando superior a 30 (trinta) dias teis, implicar na resciso do Contrato, independentemente de notificao judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execuo dos servios restantes, sem prejuzo do direito de receber o valor correspondente  quantidade at ento executada e no paga, acrescido da multa a que se refere o pargrafo terceiro da clusula quinta.

PARGRAFO NICO:

Os demais motivos ensejadores da resciso contratual esto previstos nos incisos I a XVII e pargrafo nico do art. 78 da Lei no 8.666 de 21/06/93.

CLUSULA OITAVA:

Alm da multa aludida no pargrafo terceiro da clusula quinta, a **Contratante** poder, garantida a prvia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hiptese de inexecuo total ou parcial do Contrato, as seguintes sanes:

A) advertncia;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos servios no prestados, nos casos que ensejarem sua resciso determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;

C) suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo no superior a 02 (dois) anos;

D) declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio;

E) as sanes previstas em "a", "c" e "d" podero ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



CL USULA NONA:

Fica eleito o foro da cidade de Nova Colinas/MA, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um s  efeito na presen a das testemunhas abaixo assinados.

Nova Colinas -MA 10 de janeiro de 2023.

Miguel Moraes da Silva
MIGUEL MORAES DA SILVA
Presid ncia da C mara de Vereadores de Nova Colinas - MA
CONTRATANTE

Gustavo Luis P. M. Costa
G L P M COSTA
CNPJ n  05.705.473/0001-08
Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
CPF: 622.674.343-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Elita de L ssia da Silva Martins
CPF: 052.692.313-01

Nome: Maria de Jesus da Silva Barros
CPF: 980.198.133-49